

# Diário Oficial

Atos do Município de Tibagi – Paraná | Criado pela Lei 2499/2013 | Distribuição Gratuita



**PORTARIA N° 502/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal e a Lei Municipal 2.767/2019,

**RESOLVE:**

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1/4 (um quarto) de diária em favor da servidora KELLY CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA, matrícula 236144, CPF nº 029.898.969-70, de acordo com a seguinte viagem:

SAÍDA/RETORNO	DESTINO/MOTIVO	VEÍCULO
24/02/2023	Ponta Grossa/PR – Solenidade da Passagem de Comando do	RANGER BDH 5G81
24/02/2023	2º Agrupamento de Bombeiros.	
VALOR TOTAL.....		R\$ 84,00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 1º de março de 2023.

**ARTUR RICARDO NOLTE**  
PREFEITO MUNICIPAL

**D E C R E T O N° 815:**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.757, de 30/10/2001, que disciplina a concessão de benefícios no Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tibagi e com o disposto na Lei Municipal nº 1.392, de 07/05/1993, que regulamenta o Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais;

**CONSIDERANDO** os preceitos da Constituição Federal, em especial o seu artigo 40, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em especial a sua Instrução Normativa 117/2016 e das demais legislações concernentes às concessões de benefícios previdenciários vigentes; e

**CONSIDERANDO** os documentos juntados pela Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal e o inteiro teor do Parecer Jurídico do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tibagi (TIBAGIPREV) nº 13/2023,

**RESOLVE**

**Art. 1º. Retificar** o Decreto nº 336/2021, que concedeu aposentadoria por idade e por tempo de contribuição, com fundamento no artigo 6º da EC 41/2003, à servidora pública municipal **JURACI VANDOSKI SANTANA**, que estava lotada no cargo de professora de ensino fundamental, matrícula 52.868-00.

**Art. 2º.** O valor do benefício, de que trata o artigo anterior, passará a ser de **R\$ 4.622,14 (quatro mil, seiscentos e vinte e dois reais e quatorze centavos)**, sujeito aos descontos previstos em lei, na forma integral das verbas permanentes da última remuneração, com paridade dos proventos em relação aos servidores da ativa e reajustado anualmente, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modifique a remuneração dos servidores em atividade conforme artigo 37, inciso XI da Constituição Federal, artigo 2º da EC 47/2005 e artigo 7º da EC 41/2003.

**Art. 3º.** Deverão ser pagas à beneficiária as diferenças do valor da aposentadoria desde a data da sua concessão.

**Art. 4º.** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos à 01/10/2021, data da publicação do Decreto 336/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 02 de março de 2023.

**ARTUR RICARDO NOLTE**  
Prefeito Municipal



### SÚMULA DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

**PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI E ANTONIO MARCOS DE MELLO DOS SANTOS - TIBAGI**

**DO OBJETO:** O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem por objeto a liquidação do valor devido pela Prefeitura de Tibagi relativo ao pagamento de R\$ 3.235,81 (três mil, duzentos e trinta e cinco reais e oitenta e um centavos) da 4ª medição da reforma da UBS Caetano Mendes e R\$ 6.808,55 (seis mil, oitocentos e oito reais e cinquenta e cinco centavos) da 4ª medição da reforma da UBS 18 de Março.

**DO VALOR:** O valor global do presente do Termo de Ajuste de Contas é de R\$ 10.044,36 (dez mil, quarenta e quatro reais e trinta e seis centavos).

**DO FORO:** Para dirimir questões decorrentes deste contrato fica eleito o foro da comarca da contratante com renúncia expressa a qualquer outro.

TIBAGI, 28 de fevereiro de 2023

*Ant Marcos de Mello dos Santos*  
ANTONIO MARCOS DE MELLO DOS SANTOS

ANTONIO MARCOS DE MELLO DOS SANTOS - TIBAGI

*Artur Ricardo Nolte*  
ARTUR RICARDO NOLTE  
PREFEITO MUNICIPAL

Praça Edmundo Mercer, nº 34 – CEP 84300-000 - Tibagi – Pr – (42) 3916-2200  
CNPJ: 76.170.257/0001-53

Ano X – Edição nº 1932 - Tibagi, 02 de março de 2023.  
Prefeitura de Tibagi | Praça Edmundo Mercer nº 34 | 42 3916 2200 | [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br)

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação 019/2023, constante do Processo nº 001/2023, conforme Parecer Jurídico nº 034/2023, para formalizar contrato com a empresa TRATORNEW S/A, CNPJ 01.335.050/0003-54, com base no inciso I do Art. 25 da Lei 8.666/93.

Tibagi, 3 de março de 2023

**ARTUR RICARDO NOLTE**  
Prefeito Municipal

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2023**

Ratificamos, por este termo, a Dispensa de Licitação nº 02/2023, referente à aquisição de equipamento de detector sonoro de presença e pilhas, com a empresa L. DA CRUZ MACHADO JUNIOR E CIA LTDA, CNPJ: 10.442.702/0001-89, no valor total de R\$ 130 (cento e trinta reais), para aquisição imediata. O presente procedimento possui fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e no parecer técnico jurídico sobre a legalidade da contratação.

Tibagi, em 03 de março de 2023.

**EVELYN DE SOUZA SOARES**  
DIRETORA-PRESIDENTE

**JOSEMAR SCHERAIBER**  
DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

**SONIA ADRIANA RUCH MARTINS**  
DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E ATUARIA

**EXTRATO DE CONTRATOS**

Contrato Nº : 017/2023  
Contratante : MUNICÍPIO DE TIBAGI  
Contratada : RETIMAQ RETIFICA DE MÁQUINAS LTDA  
Licitação : Inexigibilidade de Licitação nº 008/2023  
Objeto : Aquisição de peças para revisão e manutenção de veículos da marca Volkswagen  
Vigência : INÍCIO: 24/02/2023 TÉRMINO: 23/02/2024  
Assinatura : 24/02/2023  
Valor R\$ : 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais)  
Dotação : 270 - 15.003.26.782.2601.2061.3390300000.000000  
Dotação : 261 - 15.001.26.782.2601.2060.3390390000.000000  
Dotação : 151 - 11.002.27.812.2701.2089.3390300000.000000  
Dotação : 119 - 10.001.12.361.1201.2040.3390300000.000103  
Dotação : 121 - 10.001.12.361.1201.2040.3390390000.000103  
Dotação : 70 - 08.003.15.452.1501.2030.3390300000.000000  
Dotação : 72 - 08.003.15.452.1501.2030.3390390000.000000  
Dotação : 20 - 06.001.04.122.0401.2011.3390300000.000000  
Dotação : 23 - 06.001.04.122.0401.2011.3390390000.000000  
Dotação : 201 - 14.001.10.301.1001.1045.3390300000.000303  
Dotação : 202 - 14.001.10.301.1001.1045.3390390000.000303  
Dotação : 240 - 14.002.10.302.1001.2055.3390300000.000303

Aditivo ao Contrato Nº : 056/2022  
Contratante : MUNICÍPIO DE TIBAGI  
Contratada : ÁRVORE DE LIVROS COMÉRCIO, DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇO S/A  
Objeto : O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigênciados serviços de fornecimento de licenças para uso de software de leitura em 12 (doze) meses e acrescentar ao contrato 133 (cento e trinta e três) licenças de uso de software para utilização de plataforma para auxiliar no desenvolvimento de habilidades e no repertório de leitura do município.  
Valor R\$ : 142.310,00 (cento e quarenta e dois mil e trezentos e dez reais)  
Assinatura : 28/02/2023  
Dotação : 117 - 10.001.12.361.1201.2039.3390400000.000104

**DECRETO 814/2023**

**SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Lei Municipal 2.990/2022 resolve e:

**DECRETA**

Art. 1º - Aberto, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2023 um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

**Ano X – Edição nº 1932** - Tibagi, 02 de março de 2023.  
Prefeitura de Tibagi | Praça Edmundo Mercer nº 34 | 42 3916 2200 | [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br)

ÓRGÃO – 06	Secretaria Municipal de Administração	
UNIDADE – 001	Assessoria Administrativa	
04.122.0401.2-011	Atividades da Secretaria de Administração	
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	
000	Recursos Ordinários – Livre – Exercício Corrente	10.000,00

Art. 2º. Como recurso para abertura do crédito de que trata o presente decreto, será utilizado o cancelamento da dotação abaixo:

ÓRGÃO – 06	Secretaria Municipal de Administração	
UNIDADE – 001	Assessoria Administrativa	
04.122.0401.2-011	Atividades da Secretaria de Administração	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
000	Recursos Ordinários – Livre – Exercício Corrente	10.000,00

Art. 3º – Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 01 de março de 2023.

**ARTUR RICARDO NOLTE**  
Prefeito Municipal de Tibagi